



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	2525146-6
TIPO DE PROCESSO:	Pensão
BENEFICIÁRIO(S):	MARIA JOSÉ DOS SANTOS LOPES
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Vitória de Santo Antão
JULGADOR:	CONSELHEIRO RANILSON BRANDÃO RAMOS
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Pensão
ATO:	Portaria nº 032/2025 - VITÓRIA PREV, com vigência a partir de 01/04/2025

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

CONSIDERANDO parcialmente o Relatório de Auditoria da GIPE;
CONSIDERANDO que a beneficiária é viúva do ex-servidor;
CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos e a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 19 de Novembro de 2025.

RANILSON BRANDÃO RAMOS
CONSELHEIRO